

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



SEC 01
Sec

PROJETO DE LEI Nº 11/2006

Obrigatoriedade de vinculação de recursos devolvidos pela Câmara à Prefeitura Municipal de Ouro Preto

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Caso haja devolução de recursos financeiros pela Câmara à Prefeitura Municipal, 25% dos mesmos serão empregados obrigatoriamente em Educação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 10 de fevereiro de 2006

Flávio Andrade
Vereador Partido Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - LEI Nº 11/2006 - 10-02-2006